



ACÓRDÃO

PROCESSO Nº: 0000012-06.2012.5.24.0000

Juiz Relator: FRANCISCO DAS C. LIMA FILHO

Juiz Revisor: NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA

Juiz Redator: FRANCISCO DAS C. LIMA FILHO

Classe: Dissídio Coletivo

Suscitante

Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia em Empresas Públicas e Privadas no Estado de Mato SINTERMS

Advogado

00013062/MS João Manoel Andrade Coelho

Suscitado

Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - S

Advogado

00001706/MS Rosely Coelho Scandôla

ACORDÃOS

Data da decisão: 26/04/2012

Tipo: Acórdão Judicial

DECISÃO

ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por aprovar o relatório, admitir o dissídio coletivo e, no mérito, homologar o acordo noticiado e indeferir a primeira da proposta, estipulando custas de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em razão da ação, proporcionalmente, nos termos do voto do Desembargador Francisco das C. Lima Filho (relativo ao pedido de indenização por danos morais), o Desembargador João de Deus Gomes de Souza. Campo Grande, 26 de abril de 2012.

PUBLICAÇÃO

Fonte: DEJT N.º 970 de 03/05/2012, Caderno do TRT da 24ª REGIÃO - Jurídico, pag.13

INTEIRO TEOR

[Clique aqui para visualizar inteiro teor](#)